PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 09/03/11

APROVADO EM 14/03/11

2003/11

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
10.001	*Departamento Administrativo de Assistência Social*		
08	*Assistência Social*		
244	*Assistência Comunitária*		
0039	*Atendimento ao Necessitado*		
2046	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
33.90.47.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	1000	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
10.001	*Departamento Administrativo de Assistência Social*		
08	*Assistência Social*		
244	*Assistência Comunitária*		
0039	*Atendimento ao Necessitado*		
2046	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	1000	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ